



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N.º 2.346/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 50/2011

CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA  
TOYOTA DO BRASIL LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 96152798-6 SSP/MA e CPF nº 153.098.863-20, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA, CNPJ N.º 59.104.760/0001-91, sediada à Avenida Piraporinha, 1111, São Bernardo do Campo- SP, neste ato representada pelo Sr. Vladimir Calvo Centurião, portador do CPF: 080.115.018-36, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 2.346/2011, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 42/2010- SRP e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de veículos**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

|                                                                    |                                 |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>EMPRESA:</b> TOYOTA DO BRASIL LTDA.                             |                                 |
| CNPJ: 59.104.760/0001-91                                           | INSC. ESTADUAL: 635.015.941.112 |
| <b>ENDEREÇO:</b> Av. Piraporinha, 1111, São Bernardo do Campo- SP. |                                 |

| ITEM 02                         |     |                        |      |                      |                      |
|---------------------------------|-----|------------------------|------|----------------------|----------------------|
| Item                            | Und | Descrição              | QTD. | VALOR UNIT.<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|                                 |     | Especificações mínimas |      |                      |                      |
| <b>TELEFONE:</b> (11) 5507-7317 |     |                        |      |                      |                      |

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be signatures of the parties involved in the contract.]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

|                                                                                |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |            |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|------------|
| 01                                                                             | Und | Veículo tipo picape, ano/modelo 2010/2010, 0km, cabine dupla, cor preta, potência a partir de 140cv, transmissão mecânica, motor à diesel turbo intercooler, capota marítima, ar condicionado original de fábrica, alarme original de fábrica, direção hidráulica original de fábrica, vidros e travas elétricas, farol de neblina, sistema de som am/fm com mp3, antena, alto-falantes nas portas laterais, dianteiras e traseiras, protetor do cárter, banco de couro, capacidade de carga a partir 1000kg, capacidade de tanque no mínimo de 75 litros, pneus no mínimo 265/70R16, tração 4x2, 4x4, 4x4 reduzida, 4 cilindros, pneu estepe, chave de rodas, macaco, extintor de incêndio, triângulo e manuais de bordo.<br><br>MARCA: Toyota Hilux Cabine Dupla<br>MODELO: 4CDSR 3.0 L | 03 | 103.900,00 | 311.700,00 |
| <b>Valor unitário:</b> R\$ 103.900,00 (Cento e três mil e novecentos reais)    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |            |            |
| <b>Valor total:</b> R\$ 311.700,00 (Trezentos e onze mil e setecentos reais) ) |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |            |            |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os veículos objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

3.2. Os veículos serão entregues no Pátio do estacionamento do prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizado à Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os veículos serão recebidos:

3.4.1. Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

3.4.2. Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE, através do Diretor Administrativo do TJ/MA, obriga-se a:

4.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição dos serviços;

4.1.2. Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer os veículos indicados ou mencionados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2- Os veículos serão entregues no Pátio do estacionamento do prédio-sede do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, localizado à Av. Pedro II, s/n, Centro, São Luís/MA, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato;

5.3- A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

5.4- Os veículos serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5- Os veículos serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1- Caso os veículos não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6 – A CONTRATADA deverá fornecer declaração de que os veículos fornecidos a este Tribunal não estão sob gravame – Alienação Fiduciária.

5.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.8- Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

5.9- Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.10 Prestar garantia dos veículos pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a exceção do item 2 que deverá possuir garantia mínima de 2 anos ou 50.000 Km, contados da entrega, contra defeitos de fabricação.

5.11- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1- A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor R\$ 311.700,00 (Trezentos e onze mil e setecentos reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00521;

6.2- O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da CONTRATADA, Agência 2372-8, Conta Corrente 380-8, Banco Bradesco;

6.3- O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4- Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

6.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|   |   |     |  |   |   |       |  |   |   |            |
|---|---|-----|--|---|---|-------|--|---|---|------------|
| I | = | TX  |  | I | = | 6/100 |  | I | = | 0,00016438 |
|   |   | 365 |  |   |   | 365   |  |   |   |            |

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Após o fornecimento dos bens, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal, acompanhada do "Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP" (Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06), sem rasuras, à Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

**8.2-** Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.2.1-** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FISCAL DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização do contrato será feito pelo Chefe da Divisão da Divisão de Transportes do TJ/MA ou Servidor designado formalmente, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

**10.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

**10.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**10.2.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.3.** A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**10.4.** O valor das multas referidas na alínea b, subitem **10.2** e no subitem **10.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

**10.5.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

**10.6.** A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem **10.2**, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1** – Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

**11.2** – Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

**11.3** – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

**11.4** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

**11.5** – O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;
- b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 311.700,00 (**Trezentos e onze mil e setecentos reais**), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº. 2010NE00523.

**12.2.** Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO N°. 2.346/2011

|                     |                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------|
| UNIDADE GESTORA     | 040901- FUND ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIÁRIO |
| PROJETO ATIVIDADE   | 4188- MODERNIZAÇÃO DO APARELHO JUDICIÁRIO           |
| NATUREZA DE DESPESA | 449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          |
| ITEM DE DESPESA     | 52027- AUTOMÓVEIS, AUTOCAMINHÕES E ÔNIBUS           |
| FONTE DE RECURSOS   | 0101000000- RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO          |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

**13.1** Os veículos deverão ter assistência técnica em São Luís/MA, com garantia usualmente fornecida pelo fabricante, pelo período igual ou superior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a exceção do item 2 que deverá possuir garantia mínima de 2 anos ou 50.000 Km, contados da entrega, contra defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 02 de março de 2011

P/CONTRATANTE:  
  
DES. JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO  
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

P/CONTRATADA:  
  
SR. VLADIMIR CALVO CENTURIÃO  
Representante Legal  
Vladimir C. Centurião  
CPF: 080.115.018-36  
RG: 15.633.221

TESTEMUNHAS:

NOME: Metálio Lemos RG Nº: 010.235.153-85

NOME: Erilene Cabral Ribeiro RG Nº: 37913594-MA SSP/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 50/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.346/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de veículos; BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa Toyota do Brasil Ltda; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrito à vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.03.2011; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais), de acordo com Nota de Empenho nº 2011NE00521; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4188; ITEM DE DESPESA: 52027; ASSINATURAS: p/Contratante: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sr. Vladimir Calvo Centurião – Representante da Empresa.**

São Luís, 15 de agosto de 2011.  
ALESSANDRA DARUB ALVES  
Diretora-Geral da Secretaria

Informações de Publicação

| Edição   | Disponibilização    | Publicação |
|----------|---------------------|------------|
| 151/2011 | 16/08/2011 às 10:07 | 17/08/2011 |

[Imprimir](#)

**Procurador:** RODRIGO MAIA ROCHA  
**Recorrido:** ADÉCIO LUÍS VIEIRA  
**Advogado:** WILLIANS DOURADO COSTA

**INTIMAÇÃO**

Intimo o recorrido acima aludido para apresentar as contrarrazões de que trata o artigo 542 do Código de Processo Civil.  
 Coordenadoria de Recursos Constitucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís, 15 de agosto de 2011.

Elizabeth Alves Marinho  
 Técnico Judiciário

**Diretoria Administrativa****Divisão de Licitação e Contratos**

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 50/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA TOYOTA DO BRASIL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.346/2011 TJ; OBJETO: Aquisição de veículos; BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Empresa Toyota do Brasil Ltda; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrito à vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02.03.2011; VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 311.700,00 (trezentos e onze mil e setecentos reais), de acordo com Nota de Empenho n.º 2011NE00521; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE: 0101000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4188; ITEM DE DESPESA: 52027; ASSINATURAS: p/Contratante: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratada: Sr. Vladimir Calvo Centurião – Representante da Empresa.**

São Luís, 15 de agosto de 2011.  
 ALESSANDRA DARUB ALVES  
 Diretora-Geral da Secretaria

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 115/2011 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 39.065/10-TJ; OBJETO: Contratação de empresa especializada em fabricação, embalagem, armazenagem, distribuição e montagem de bens permanentes – Estantes e Aço, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Pregão Eletrônico (SRP) n.º. 30/2011 - TJ/MA; BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02/08/2011; VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R\$ 98.750,00 (Noventa e oito mil, setecentos e cinqüenta reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º. 2011NE00463; VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente Contrato limitar-se-á à total entrega do objeto ou à vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput, da Lei n.º 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 040901; FONTE RECURSOS: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 449052; PROJETO/ATIVIDADE: 4436; ITEM DE DESPESA: 52018; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto - Presidente; p/Contratado: Sr. Marcel Iran Scheffer Vieira – Representante Legal. São Luís, 15 de Agosto de 2011. ALESSANDRA DARUB ALVES. Diretora-Geral da Secretaria.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 17/2011 – TJ  
 PROCESSO N.º 24.115/2010 - TJ  
 MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

(Construção do Fórum da Comarca de Porto Franco - MA)

| Nº DOC | LICITANTE                               | CLASSIFICAÇÃO | VALOR DA PROPOSTA |
|--------|-----------------------------------------|---------------|-------------------|
| 01     | CONSOLE – CONSTRUTORA SOARES LEITE LTDA | 1º LUGAR      | R\$ 1.154.212,24  |

São Luís, 15 de agosto de 2011.  
 NEWTON CELSO JORGE COSTA  
 Presidente/CPL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 16/2011 – TJ  
 PROCESSO N.º 33.671/2010 - TJ  
 MAPA DE CLASSIFICAÇÃO**

(Construção do Fórum da Comarca de Viana - MA)

| Nº DOC | LICITANTE              | CLASSIFICAÇÃO | VALOR DA PROPOSTA |
|--------|------------------------|---------------|-------------------|
| 01     | ÁTILA CONSTRUÇÕES LTDA | 1º LUGAR      | R\$ 1.345.385,17  |

São Luís, 15 de agosto de 2011.  
 NEWTON CELSO JORGE COSTA  
 Presidente/CPL

**RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N° 2011NE00494 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17.789/2011; OBJETO: Inscrição do Juiz Titular da 2ª Vara da Comarca de Viana, Reginaldo de Jesus Cordeiro Junior, no 17º Seminário Internacional de Ciências Criminais a ser ministrado nos dias 23 a 26 de agosto próximos na cidade de São Paulo-SP; BASE LEGAL: art. 25, II e 13,VI da Lei nº 8.666/93; CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; CONTRATADO: Instituto Brasileiro de Ciências Criminais; DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 15/08/2011; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901; FONTE: 0107000000; NATUREZA DA DESPESA: 339039; MODALIDADE DO EMPENHO: Ordinário; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade.**

São Luís, 15 de agosto de 2011.  
 ALESSANDRA DARUB ALVES  
 Diretora-Geral da Secretaria